



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1425

M E N S A G E M

nº

490

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para - doar ao GRUPO ESCOLAR DE CAIEIRAS, u'a máquina de escrever, marca Olivetti, Lexikon 80, matrícula 836493.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

As comissões de

Justiça

Sala das Sessões 10/9/1966

[Assinatura]
Presidente

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 12 Discussão

Sala de sessões 10/9/1966

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 2a Discussão

Sala de sessões 10/9/1966

[Assinatura]
Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 4 de Setembro de 1968.-

Ofício n. 411-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 9-9-68*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei, dispondo sobre autorização legislativa para doação de máquina de escrever ao Grupo Escolar de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara do Município de
Caieiras

APRESENTADA VERBALMENTE PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A SEGUINTE EMENDA:

DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º, COMO SEGUE:

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a ceder em comodato ao GRUPO ESCOLAR DE CAIEIRAS, no Bairro Crescuma, uma máquina de escrever, marca Olivetti - Lexikon 80 - Tp Paica - matrícula nº 836.493, pelo prazo de dois anos, prorrogável a juízo do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - A cessão de que trata o artigo 1º deverá ser precedida da assinatura do competente termo, constando as características da máquina."

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 581/68

(4 de Setembro 1968)

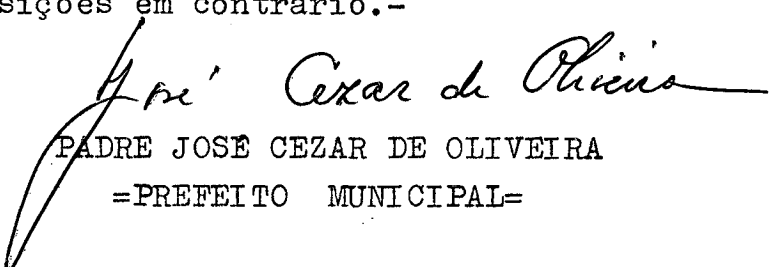
Dispõe sobre doação de máquina de escrever.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a doar ao GRUPO ESCOLAR DE CAIEIRAS, no Bairro Crescuima, u'a máquina de escrever, marca Olivetti - Lexikon 80 - Tp - Paica, matrícula 836 493.

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo 1º deverá ser precedida da assinatura de termo de doação, constando as características da máquina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=